



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-1299 - www.buritis.mg.gov.br

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 194/2014

Termo Aditivo ao contrato nº 194/2014, datado de 05/05/2014, vinculado ao processo nº 199/2014, que tem como contratante o MUNICÍPIO DE BURITIS – MG, CNPJ, nº 18.125.146/0001-29, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal João José Alves de Souza, brasileiro, casado, agente político, e como contratada a empresa EDGAR NOBORY HAYASHI, inscrita no CNPJ sob nº 17.580.834/0001-16.

AS PARTES JÁ QUALIFICADAS NO INSTRUMENTO ORIGINAL, RESOLVEM ADITÁ-LO, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA PRIMERA – DO PREÇO:

- I- Fica acrescido o valor de **R\$15.752,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta e dois reais)**, no valor total do contrato original.
- II- Referente a linha 03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

- I- Fica prorrogada a vigência do contrato para período de **02/01/2015 a 30/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:

- I- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 02.04.02.12.361.0006.2043-33903900 - ficha 277 - fonte 119, do orçamento de 2015.
- II- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Buritis-MG, 30 de dezembro de 2014.

João José Alves de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

EDGAR NOBORY HAYASHI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____ ; 2- _____


Dayanna Damasceno de Moura
ASSESSORA JURÍDICA
OAB MG 133443



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-1299 - www.buritis.mg.gov.br

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscoompras@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013 - 2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 194/2014

Termo Aditivo ao contrato nº 194/2014, datado de 05/05/2014, vinculado ao processo nº 199/2014, que tem como contratante o MUNICÍPIO DE BURITIS – MG, CNPJ. nº 18.125.146/0001-29, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal João José Alves de Souza, brasileiro, casado, agente político, e como contratada a empresa EDGAR NOBORY HAYASHI, inscrita no CNPJ sob nº 17.580.834/0001-16.

AS PARTES JÁ QUALIFICADAS NO INSTRUMENTO ORIGINAL, RESOLVEM ADITÁ-LO, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA PRIMERA – DO PREÇO:

- I- Fica acrescido o valor de **R\$15.752,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta e dois reais)**, no valor total do contrato original.
- II- Referente a linha 03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

- I- Fica prorrogada a vigência do contrato para período de **02/01/2015 a 30/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:

- I- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 02.04.02.12.361.0006.2043-33903900 - ficha 277 - fonte 119, do orçamento de 2015.
- II- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Buritis-MG, 30 de dezembro de 2014.

João José Alves de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

EDGAR NOBORY HAYASHI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____ ; 2- _____


Dayanna Damasceno de Moura
ASSESSORA JURÍDICA
OAB MG 133443

SEMEC/Ofício N°538 /2014

Buritis MG, 15 de dezembro de 2014.

Ilmo. Sr.

Jebson José Martins Lourenço

MD. Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, aditivo para renovação do contrato de prestação de serviços de transporte escolar n°194/2014 inerente ao processo de licitação n°199/2014 ao Sr. EDGAR NOBORY, no período de 01/01/2015 à 30/06/2015, para atendimento da linha de transporte escolar abaixo relacionada.

JUSTIFICATIVA:

- 1- Os serviços são de natureza contínua;
- 2- São essenciais ao bom andamento nos trabalhos referente ao Transporte dos alunos.

LINHA: 03

TRAJETO: Faz. Cobança até Coopago

QUILOMETRAGEM DIÁRIA ATUAL: 80 KM

QUILOMETRAGEM TOTAL DO PERÍODO: (110 dias) 8.800 KM

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 15.752,00

VEÍCULO: Ônibus

Dot.: 02.04.02.12.361.0006.2039- Manutenção de Atividades – Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – P. Jurídica – F.260 - Fonte: 119

Atenciosamente,


Daniel Fonseca Melo
Secretário M. de Educação

DETRAN - MG Nº 010574104825
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

MG Nº 010574104825 BILHETE DE SEGURO DPVAT

VIA 01 Cód. RENAVAM 00795479867 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2014

NOME
JOSE ALVES ARANTES

CPF / CNPJ 624.889.376-49 PLACA JGK-4850

PLACA ANT / UF CHASSI 9BWGB07X73P008917

ESPÉCIE TIPO MIS/CAMIONETA COMBUSTÍVEL GASOLINA

MARCA / MODELO VW/KOMBI ANO FAB. 2002 ANO MOD. 2003

CAP / POT / CIL 00, 01T/061CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA I.P.V.A. PAÇO ATRAVES VENC. COTA ÚNICA 1ª I.P.V.A.

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2ª DA GUIA DE ARRECADACAO

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS) 101,10 IOF (RS) SEGURO PAGO PRÊMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO 13/1/14

OBSERVAÇÕES NR. MOTOR *UGA092546*

LOCAL BURITIS MG DATA 30/1/14

Blivetra Santizer Maciel
Chefe de DETRAN-MG

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 01 CPF / CNPJ 624.889.376-49 PLACA JGK-4850

RENAVAM 00795479867 MARCA / MODELO VW/KOMBI

ANO FAB. 2002 CAT. TARIF. 2 Nº CHASSI 9BWGB07X73P008917

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (RS) 45,50 DENATRAN (RS) 5,06 CUSTO DO SEGURO (RS) 50,55

CUSTO DO BILHETE (RS) 4,15 IOF (RS) 0,40 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS) 105,65

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITACAO 13/01/2014

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

02857 JGK-4850 9.706

CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.
DROGARIA NOSSA SRA APARECIDA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

DATA: 22/01/2015 HORA DE BRASÍLIA 11:54

CODIGO DE BARRAS
8665000001-3 05650924860-7
80007954798-3 62202111513-0

CODIGO DO TRIBUTO 0013
VALOR PRINCIPAL 105,65
VALOR DA MULTA 0,00
VALOR DOS JUROS 0,00
VALOR DOS DESCONTOS 0,00
VALOR PAGO 105,65

EMPRESA/ORGÃO
DPVAT

AG. BRADESCO: 2551 - BURITIS
PACB : 085 - DROGARIA NOSSA
SENHORA APARECIDA
NSU: 02432703903 AUTENTICAÇÃO: 088200

ESTE DOCUMENTO SERVE COMO COMPROVANTE
DE PAGAMENTO. PORTANTO, DEVERÁ SER
GUARDADO PARA APRESENTAÇÃO AO ÓRGÃO
COMPETENTE, QUANDO REQUISITADO.

OUTUBRISTA BRADESCO
0800 722 9933

DEMONSTRATIVO EMITIDO NO
PIS: 00002863 NSU: 359252866

CPF 624.889.376-49		JGK4850	
Cód. RENAVAM 00795479867		MARCA/MODELO VW/KOMBI	
ANO/FAB 2002	Cód. SEGURO 02	CHASSI 9BWGB07X73P008917	
PREMIO LIQUIDO RS RS 101,10	CUSTO BILHETE RS RS 4,15	IOF RS RS 0,40	TOTAL RS RS 105,65

AUTENTICAÇÃO

Linha 03
FAZENDA
COOPANCA A COOPAG6
EDGAN

CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.
DROGARIA NOSSA SRA APARECIDA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

DATA: 22/01/2015 HORA DE BRASÍLIA 11:53

CODIGO DE BARRAS
8665000001-3 9450063201-8
50130990079-0 54298620159-7

CODIGO DO TRIBUTO 0009
VALOR PRINCIPAL 194,56
VALOR DA MULTA 0,00
VALOR DOS JUROS 0,00
VALOR DOS DESCONTOS 0,00
VALOR PAGO 194,56

EMPRESA/ORGÃO
IPVA

AG. BRADESCO: 2551 - BURITIS
PACB : 085 - DROGARIA NOSSA
SENHORA APARECIDA
NSU: 02432703909 AUTENTICAÇÃO: 498200

ESTE DOCUMENTO SERVE COMO COMPROVANTE
DE PAGAMENTO. PORTANTO, DEVERÁ SER
GUARDADO PARA APRESENTAÇÃO AO ÓRGÃO
COMPETENTE, QUANDO REQUISITADO.

OUTUBRISTA BRADESCO
0800 722 9933

DEMONSTRATIVO EMITIDO NO
PIS: 00002863 NSU: 359252522

DADOS DO SEGURADO

Nome <u>Edgar Noboru Hayashi</u>		C.P.F. / C.N.P.J. <u>020.635.788-50</u>	
Endereço Completo <u>Rua Bahia, 934</u>		Bairro <u>Centro</u>	
CEP <u>38.660-000</u>	Cidade <u>Jequituba</u>	Estado <u>MG</u>	Telefone <u>(38) 9951 3786</u>

DADOS DO VEÍCULO

Fábrica	Marca <u>I/M. Benz</u>	Modelo <u>M B 380 D</u>	Ano de Fabricação <u>1995</u>	Ano Modelo <u>1996</u>
Número do Chassi <u>VSAG3137453205624</u>	Placa <u>JJD-3647</u>	Lotação / N° Oficial de Passageiros <u>12</u>		

DADOS DO SEGURO

Garantias	Capitais Segurados Individuais
MA - Morte Acidental	<u>5.300,00</u>
IPA - Invalidez Permanente T/P por Acidente - até	<u>5.300,00</u>
DMH - Despesas Médico-Hospitalares	<u>_____</u>
DMH - Despesas Médico-Hospitalares - 2° Risco*	<u>_____</u>

* Esta garantia somente responderá, em cada reclamação, pela parte da indenização que exceder aos limites vigentes na data do sinistro para a garantia REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES-DAMS no Seguro Obrigatório de "Danos Corporais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre" - DPVAT - previstas no art. 2° da lei n.º 6.194, de 19/12/74, até o limite de capital segurado contratado para esta garantia.

Vigência
O início de vigência será a partir das 24 horas do dia da compensação do cheque ou crédito em conta da Alfa Previdência e Vida S.A, referente a 1ª parcela do prêmio, desde que a proposta seja protocolada na Alfa até 05 dias do pagamento, após este prazo a proposta terá a sua vigência alterada para 24 horas do dia do protocolo.

Custo Mensal por Assento R\$ 0,66 Quantidade de meses de cobertura 12

Custo Mensal por Assento x N° de Passageiros x N° de Meses de Cobertura Custo Total do Seguro

Custo Anual Líquido Custo de Apólice Custo Total Anual do Seguro

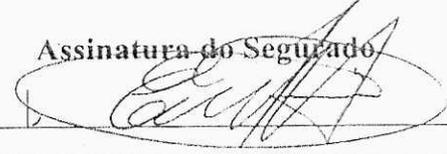
Financiamento Custo da 1ª Parcela Demais Parcelas
1 + _____ (conforme tabela)

PRÉ. JUÍZO MÍNIMO DE EMISSÃO/RESTITUIÇÃO: R\$ 20,00 POR PARCELA.

DADOS DO CORRETOR

Nome	Código SUSEP	% C.C
------	--------------	-------

A validade do seguro está condicionada ao pagamento do prêmio respectivo.
O Segurado, o seu representante legal ou seu corretor de seguros propõe a Alfa Previdência e Vida S.A. o Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, comprometendo-se a pagar na forma e no prazo estipulado em lei e regulamento o prêmio devido, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e exatidão de suas declarações. Declaro, assim ter recebido as Condições Gerais deste seguro e estar de acordo com todo o seu conteúdo. A Alfa Previdência e Vida S.A. disporá de 15 (quinze) dias, para analisar esta Proposta de Contratação, contado de seu protocolo em qualquer de suas filiais. A inexistência de manifestação expressa pela Seguradora, dentro deste prazo, implicará na aceitação automática da Proposta de Adesão. Em caso de recusa, o prêmio pago será devolvido, monetariamente atualizado. Este seguro é por prazo determinado tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio no número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Local e Data <u>15/09/2014</u>	Assinatura do Segurado 	Assinatura do Corretor
--------------------------------	--	------------------------



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-1299 - www.buritis.mg.gov.br
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 194/2014

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem entre si, de um lado a O MUNICÍPIO DE BURITIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.146/0001-29, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. João José Alves de Souza, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob nº 134.099.481-04 e RG sob nº 464.836-SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis-MG, à Rua Ceará, 560, Bairro Centro - CEP 38660-000, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa EDGAR NOBORU HAYASHI, pessoa jurídica de direito primado, sediada nesta cidade de Buritis-MG, com endereço à Rua Bahia, 934, CEP 38660-000 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 17.580.834/0001-16, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada em conformidade com o Estatuto Social, tem entre si, como justo e contratado o que segue: Este contrato é parte integrante do Pregão Presencial nº 024/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de veículo, para execução de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA: 03 no Trajeto: **(Fazenda Cobança até à Coopago)**, no Município de BURITIS.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de Transporte Escolar que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato, constitui-se na obrigação da **CONTRATADA** em transportar alunos no trajeto e no horário descrito no Anexo I do Processo Licitatório nº 199/2014, datado de 02/04/2014, Pregão Presencial nº 024/2014, com abertura no dia 22/04/2014, correspondente à Linhas nº 03.

A **CONTRATADA** assume todas as obrigações descritas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2014, inclusive este faz parte integrante deste contrato.

Para a prestação dos serviços descritos na Clausula Segunda, a **CONTRATADA** utilizará **veículo** de sua propriedade, **Microônibus M.Benz placa JJD-3647**, sendo que o mesmo deverá submeter os veículos à vistoria técnica semestral no que tange aos equipamentos obrigatórios e segurança.

Ficam possibilitado acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, conforme o Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Os serviços deverão ser executados diretamente pela **CONTRATADA** com veículos e condutores habilitados ao transporte escolar, e que atendam os demais requisitos exigidos pelo Edital, sendo vedada a subcontratação.

ALESSANDRO FREITAS SARMENTO
Assessor Jurídico
OAB-MG 122.428



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-1299 - www.buritis.mg.gov.br
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com



CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços de Transporte Escolar na LINHA: **03**, a importância de **R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos)** por quilômetro rodado, com o valor total estimando em **R\$ 20.334,40 (vinte mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, com base nos dias letivos mensais e com base no ano letivo previsto em vigor, para o Ensino Fundamental.

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subseqüente à prestação do serviço, mediante a seguinte apresentação:

Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, mediante planilha elaborada pela Secretaria de Educação, observando-se o estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações legais.

Comprovação, sempre que necessário, da certidão negativa criminal dos condutores, e ainda de que foram sanadas eventuais irregularidades constatadas nos veículos, durante a realização da vistoria.

No caso de paralisação do transporte escolar por motivo de greve do magistério ou outro motivo, considerar-se-á para o pagamento da prestação de serviço, os dias letivos trabalhados.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO:

A **vigência** do presente contrato será no período de **05/maio/2014 a 31/dezembro/2014**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo de Aditivo, de acordo com o critério da Administração e com base na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

Será admitido reajustamento de preços propostos pelo licitante vencedor, nas datas de reajustes de combustível, submetendo para todos os efeitos a política adotada ou que venha a ser adotada para o setor, pelo Governo Federal e pela Agencia Nacional de Petróleo, sendo que o percentual de aumento será o equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do percentual de reajuste do combustível utilizado pelo veículo do licitante; quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial ao contrato, nos termos da legislação que rege a matéria.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ser requerido após **120(cento e vinte) dias**, contados da data de assinatura do contrato.

ALESSANDRO FREITAS SARMENTO
Assessor Jurídico
OAB-MG 22.428



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-1299 - www.buritis.mg.gov.br
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com



CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos citados nos Arts. 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar os serviços contratados.

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução do serviço contratado, bem como indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitações e qualificação exigidas no edital, sendo suas obrigações as seguintes:

- Cumprir o horário, trajeto e o itinerário fixado pelo contratante;
- Buscar os alunos nos locais determinados pela contratante;
- Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- Cumprir as determinações do Contratante;
- Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
- Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- Manter os veículos com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas da espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- Manter os veículos sempre limpos;
- Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto, da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- Em fim, executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Contratante.
- Toda ou qualquer alteração de condutores, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação.

ALESSANDRO FREITAS SARMENTO
Assessor Jurídico
OAB-MG 122.428



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-1299 - www.buritis.mg.gov.br
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com



- Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** fica ciente que o **CONTRATANTE**, através da Secretaria da Educação, poderá realizar vistorias periódicas, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para os fins de aplicação das penalidades previstas no contrato.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo contratante em documento próprio, produzindo, esses, registro de direito.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas no item 14 do Edital com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº **02.04.02.12.361.006.2039-33903900-ficha 255** do orçamento vigente.

Para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Contrato, as partes elegem o fórum da Comarca de Buritis-MG.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente contrato de prestação de serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Buritis-MG, 05 de maio de 2014.

João José Alves de Souza
Prefeito Municipal
Contratante


EDGAR NOBORU HAYASHI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____; 2- _____
CPF. CPF.


ALESSANDRO FREITAS SARMENTO
Assessor Jurídico
OAB-MG 122.428

VENCERÁ EM 18/12/2018
 HABILITAÇÃO Nº 03123429983-1
 889944606
 FRENTE PLASTIFICADA
 0944606

NOME: **IRAN QUEIROZ DE SOUZA**
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: **MG13073566 SSP MG**
 CPF: **042.853.066-46** DATA NASCIMENTO: **30/11/1979**
 FILIAÇÃO: **GILBERTO EVANGELISTA DE QUEIROZ ANA SEGUISMUNDA F DE SOUZA**
 PERMISSÃO: **03123429983** ACC: **03123429983** CATHAB: **AD**
 Nº REGISTRO: **03123429983** VALIDADE: **18/12/2018** 1ª HABILITAÇÃO: **08/12/2003**

OBSERVAÇÕES:

EXERCE ATIV REMUNERADA;

Iran Queiroz de Souza

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **UNAI, MG** DATA EMISSÃO: **26/12/2013**

Oliveira Santiago Maciel

Oliveira Santiago Maciel 65888130530
 Diretor Detran / MG MG444347739

ASSINATURA DO EMISSOR



SEST SENAT Serviço Social de Transporte
 Serviço Nacional de Aprendizagem de Transportes

Nº 0040-GO/17.084.2433

Certificamos que **IRAN QUEIROZ DE SOUZA CNH 03123429983** Categoria **AD** participou do Curso "Condutores de Veículos de Transporte Escolar" conforme Art. 145 da Lei Nº 9.503/97, nos termos da normatização do CONTRAN, realizado na cidade de Flores de Goiás-GO, pela instituição **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE** no período de 06 a 10 de Julho de 2009, com carga horária total de 50 horas/aula, aproveitamento 9,3 e com validade de até 05 anos.

Goiânia, 12 de Julho de 2009.

Iran Queiroz de Souza
 Diretor Geral/DEX-DF

CONTEUDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA	INSTRUTOR
Legislação de Trânsito	10hs	Ray Amara de Sousa
Direção Defensiva	15hs	
Veções de Primeiros Socorros, Respeito ao meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito.	10hs	
Relacionamento Interpessoal	15hs	

Divina Rosa de Anzures
 Divina Rosa de Anzures
 Coordenadora de Desenvolvimento Profissional



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO N° 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial e do Processo Judicial Eletrônico (PJe), NADA HAVER

CONTRA:

IRAN QUEIROZ DE SOUZA

CPF: 04285306646

RG: 13073566/MG

BURITIS, 20 de MAIO de 2014 - 08:44:53

EDUARDO MENDONÇA COUTO
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

Eduardo Mendonça Couto

Escrivão Judicial Substitute

PJPI 26.236-0

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM CESÁRIO R. DE OLIVEIRA
R. DOIS PODERES, 1 BAIRRO: CENTRO CEP: 38660000
BURITIS - MINAS GERAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - GO Nº 010176944203
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 Cód. RENAVAM 661242319 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2013

NOME CASAL TRAVEL E TURISMO LTDA
 CPF / CNPJ 07.264.826/0001-07 PLACA JJD-3647

PLACA ANT./UF JJD-3647/DI CHASSI 447205624

ESPECIE TIPO PAS/MICROONIB COMBUSTIVEL DIESEL MARCA/MODELO I/M.BENZ MB 180D ANO FAB. 1995 ANO MOD. 1995

CAP/POT/OIL 12P/6075CV CATEGORIA ALUGUE COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC./COTAS 1º 2º 3º
 FAIXA IRVA PARCELAMENTO/COTAS 0-15% 2% 3%

PREMIO TARIFARIO (R\$) 390,84 IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES AL. FID. BANCO MERCANTIL DO BRASIL LICENCIAMENTO DE PORTE OBRIGATORIO NAO TRANSFERENCIA

LOCAL FORMOSA DATA 18/02/2013

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

GO Nº 010176944203 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2013 PLACA JJD-3647

CPF / CNPJ 07.264.826/0001-07

BILHETE DE SEGURO DPVAT

GO Nº 010176944203 EXERCÍCIO 2013 DATA EMISSÃO 18/02/2013

VIA 01 Cód. RENAVAM 661242319 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2013 PLACA JJD-3647

RENAVAM 661242319 MARCA/MODELO I/M.BENZ MB 180D ANO FAB. 1995 CAT. TARIF. 12P/6075CV Nº CHASSI 447205624

PREMIO TARIFARIO FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO

COTA UNICA PARCELADO

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

DETRAN

CONTIN

EXPEDIDOR